

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea “a” e parágrafo 2º da LC nº 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2004, período de setembro/2003 a agosto/2004, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal.

ESTADO DO CEARÁ / MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”
 R\$ 1,00

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Setembro/2003 a Agosto/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	<u>63.490.786,37</u>
Pessoal Ativo	63.494.743,89
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(3.957,52)
Despesas de Exercícios Anteriores	(3.957,52)
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (ART.18,PARÁGRAFO 1º) (II)	1.360.364,67
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) =(I + II)	64.851.151,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.429.002.821
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV) *100]	1,46
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) - (2% S/RCL)	88.580.056,42
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - (1,9%)	84.151.053,60

FONTE: 1) DESPESA - SIC-Sistema Integrado de Contabilidade ;
 2) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Informada pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Fortaleza, 22 de setembro de 2004

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Procuradora-Geral de Justiça

MARIA LINDAURA RABELO BEZERRA
JACQUELINE DE MESQUITA CIRÍACO
Diretora Financeira
Assessoria de Planejamento

TERESA
Coordenadora da